



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo nº 0052624.008608/2018-86

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI - REPACTUAÇÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED]50 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, cito: Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Brasília-DF, CEP: 71736-102, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente APOSTILA para **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** do Contrato nº 11/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo para o Inmetro em Brasília-DF, conforme autorizam artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, com os artigos 53 a 60 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original e os atos constantes do processo 52624.001723/2016-68, **Processo SEI nº 0052624.008608/2018-86**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017, para registrar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Décima Sexta do Contrato original, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2021 da categoria (SEI 0858843), referente aos salários dos contratados e aumento do valor do Vale Transporte, retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa (SEI XXXXX);

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **Apostilamento** tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, os artigos 53 a 60 da IN nº 05/2017 e a Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Termo de **Apostilamento** é de **R\$108.999,33** (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), passando o valor global anual do Contrato nº 11/2017 de **R\$2.762.188,14** (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), para **R\$719.371,26** (setecentos e dezenove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) para os meses de **janeiro, fevereiro e março/2021** e de **R\$2.151.816,21** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) para os meses de **abril a dezembro/2021**. O valor total para 12 meses é de **R\$2.871.187,47** (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, tendo em vista o entendimento constante da Nota nº 00049/2021/PFE-INMETRO/PGF/AGU (SEI 0879267 e 0877972 - Processo

SEI 0052624.001023/2020-50) e os efeitos da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, será paga à contratada o valor da diferença de **R\$36.659,57** (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme memórias de cálculos SEI 0963703, 0963703, 0968747 e 0969755, correspondente aos valores devidos e ainda não quitados do período de **01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, com vigência de **03 de abril de 2021 a 03 de abril de 2022** e deste **Apostilamento** encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças (Demonstrativo de Impacto Orçamentário 56 - SEI nº 0622247), a saber: Plano Interno (PI) 1950B203030 e 1950N203812; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171950; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesa 33.90.39.79; **Nota de Empenho nº 2021NE000014** (SEI nº 0839943), no valor de **R\$168.418,85** (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), **Nota de Empenho 2021NE000015** (SEI nº 0839945) no valor de **R\$34.600,00** (trinta e quatro mil e seiscentos reais), emitidas em 19 de janeiro de 2021; **Nota de Empenho 2021NE000061** (SEI nº 0969508) no valor de **R\$21.721,23** (vinte e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) e **Nota de Empenho 2021NE000015 (SEI nº 0969512)** no valor de **R\$87.278,10** (oitenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos), bem como os reforços feitos nos dois primeiros Empenhos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em razão da presente repactuação do valor contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste **Apostilamento**, devidamente protocolado, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/07/2021, ÀS 16:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970034** e o código CRC **2AC349DC**.

